

CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO QUADRO RESUMO

Processo	o nº		127/	2025		
		Pregão El Preços nº		ico cor	n	45/2025
Tipo		Menor pre	ęço po	r <b>ITEM</b>		
Dotações	s Or	çamentár	ias	Inform	ação	o no corpo do edital
Da participa	Este procedimento licitatorio nao sera exclusivo para inicroempresas Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, incisos II e III d Lei Complementar nº 123/06:  - Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local o regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas n instrumento convocatório  - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas				Porte, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da 3/06:  e 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados u empresas de pequeno porte sediados local ou es de cumprir as exigências estabelecidas no ciado e simplificado para as microempresas e orte não for vantajoso para a administração pública	
Da ses pública pregão eletrônic	ssão do	Fim do Início da Fim da SESSÃ	ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.  Fim do recebimento das propostas: 03/11/2025 às 09h00min Início da análise das propostas: 03/11/2025 às 09h01min Fim da análise das propostas: 03/11/2025 às 09h29min  SESSÃO PÚBLICA: DIA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025  HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min (horário de Brasília/DF)			
Site para	rea	lização d	o pre	gão	Poi	tal: <u>www.bll.org.br</u>
Modo de	dis	outa	Aber	to		
Objeto d certame	Objeto do certame  Registro de preços para possível e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRES PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ONOFRE PINTO LARA PIRACEMA. Nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo o referência.				O DE TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICA PARA SIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRA E MENTO DE ÁGUA ONOFRE PINTO LARA -	
Edital	referência.  O edital e anexos estão disponíveis com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, horário de 09hs às 16hs, de segunda a sexta-feira.  O edital com os anexos está publicado nos sites <a href="www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> ,					



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

Com fundamento na Consulta nº 1141327 do TCE/MG e considerando a inexistência de jornal diário de grande circulação no município, este edital será publicado pelos demais meios oficiais disponíveis, na forma prevista acima.

**Contatos e informações:** Fernando Augusto Souza Moreira – Pregoeiro

Telefone: 0800 037 1299

E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

#### Lei Federal 14.133/21:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

#### 1. PREÂMBULO

**O Município de Piracema**, com endereço à Praça José Ribeiro de Assis, 42, Centro, Piracema/MG, CEP nº 35.536-0000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.980.392/00001-03, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 127/2025,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 045/2025**, do **tipo menor preço**, regido pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **Decreto Municipal nº 041/2020**, **que regulamenta o pregão eletrônico** no município de Piracema/MG e demais condições fixadas neste edital.

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Fim do recebimento das propostas: 03/11/2025 às 09h00min

Início da análise das propostas: 03/11/2025 às 09h01min Fim da análise das propostas: 03/11/2025 às 09h29min

SESSÃO PÚBLICA: DIA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="https://bllcompras.com/Home/Login">https://bllcompras.com/Home/Login</a>

## 2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1 -** O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **2.2 -** Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de Piracema, nomeado para cargo de Pregoeiro(a), através da Portaria nº 013/2025 e equipe de apoio, através da Portaria nº 104/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica https://bllcompras.com/Home/Login.
- 2.3 As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site <a href="https://bllcompras.com/Home/Login">https://bllcompras.com/Home/Login</a> e <a href="https://bllcompras.com/Home/Login">www.piracema.mg.gov.br</a>, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

#### 3 - OBJETO

3.1- Registro de preços para possível e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ONOFRE PINTO LARA – PIRACEMA. Nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

## 4 - ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

**4.1 -** Secretaria Municipal de Água e Esgoto.

## 5 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

- **5.1 -** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de <u>até</u> <u>3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.</u>
- **5.1.1 –** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço <a href="https://bllcompras.com/Home/Login">https://bllcompras.com/Home/Login</a>, através de e-mail <a href="licitacao@piracema.mg.gov.br">licitacao@piracema.mg.gov.br</a> ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema/MG.
- **5.1.2 –** Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).
- **5.1.3 -** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da impugnação.
- **5.1.4** No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.
- **5.2 -** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.
- **5.2.1** A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço <a href="https://bllcompras.com/Home/Login">https://bllcompras.com/Home/Login</a>, ou através de e-mail <a href="licitacao@piracema.mg.gov.br">licitacao@piracema.mg.gov.br</a> ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema/MG.
- **5.2.2 -** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- **5.2.3 -** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **5.2.4 -** A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no *site* do Município, aba licitação e no sistema <a href="https://bllcompras.com/Home/Login">https://bllcompras.com/Home/Login</a> para conhecimento de todos os interessados.

#### 6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

**6.1** - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* <u>www.piracema.mg.gov.br</u> e <u>https://bllcompras.com/Home/Login</u> para acesso e download por qualquer interessado, sem



CNPJ: 17.980.392/0001-03
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

ônus, independente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

## 7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **7.1-** Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <a href="https://bllcompras.com/Home/Login">https://bllcompras.com/Home/Login</a>.
- **7.1.1 -** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: <u>BLL</u> COMPRAS no site <u>https://bllcompras.com/Home/Login</u>, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 7.1.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa BLL COMPRAS pelos telefones: (41) 3148-9870 ou através do e-mail: <a href="mailto:contatoorgaos@bll.org.br">contatoorgaos@bll.org.br</a>.
- **7.1.3 -** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **7.1.4 -** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **OBS:** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.2 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

**PARA CONHECIMENTO:** Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21<sup>1</sup>.

A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos <u>arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.</u>

<sup>§ 1°</sup> As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

<sup>§ 2</sup>º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

<sup>§ 3</sup>º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

pequeno porte. O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, <u>que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.</u>

- **7.3 –** O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação**, mediante a apresentação de:
- **a Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis,** declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- **b Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,** declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- **c O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".
- OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- **7.4 –** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- 7.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s):
- **7.4.2 -** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **7.4.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, <u>quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;</u>
- **7.4.4 -** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **7.4.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **7.4.6 -** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **7.4.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **7.4.8 -** Agente público do órgão ou entidade licitante;





CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- 7.4.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio<sup>2</sup>;
- **7.4.10 -** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **7.4.11 -** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021³.
- **7.5 -** O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **7.6** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **7.7 -** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **7.8 -** O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **7.9 -** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.
- **7.10 -** A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 8 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

**8.1 -** O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio <a href="https://bllcompras.com/Home/Login.">https://bllcompras.com/Home/Login.</a>

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> **NOTA EXPLICATIVA**: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Art. 9° É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

<sup>(...)</sup> 

<sup>§ 1</sup>º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- **8.2 -** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- **8.2.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

- 9.1 A proposta com o valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações, <u>DEVERÃO</u> ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.
- **9.1.1 -** Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.
- **9.1.2 -** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- **9.1.3** A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.
- **9.1.4 -** O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.
- **9.2 -** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.3 O licitante PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), conforme item 11.19 deste edital:
- **9.3.1 Proposta comercial expressa**, **ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/ modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- **9.3.2 -** Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.
- **9.4 –** A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- **9.4.1 -** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- **9.4.2 -** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- **9.4.3 -** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.
- **9.4.4 -** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- **9.5** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **9.6** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- **9.7** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- **9.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### 10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**10.1 -** O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara** (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemguerer)

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

- **10.2 -** Será desclassificada a proposta comercial que:
- 10.2.1 não se refira à integralidade do objeto;
- 10.2.2 não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;
- 10.2.3 apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;
- 10.2.4 que identifique o licitante.
- **10.3 -** Tenha suas amostras ou folders **(quando for o caso)** considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- **10.3.1 –** Para apresentar amostra **(se solicitado)** deverá seguir o que consta no anexo l (termo de referência) deste edital.



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- **10.4** Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, III da Lei nº 14.133/21.
- **10.4.1 -** Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes:
- **10.4.2** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade<sup>4</sup> de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);
- **10.4.3 -** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;
- **10.5 -** Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).
- 10.6 Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- **10.7 -** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);
- **10.8** Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 10.8.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 10.8.2 Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
- **10.9 -** O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- **10.10 -** As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

## 11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- **11.1** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <a href="https://bllcompras.com/Home/Login">https://bllcompras.com/Home/Login</a> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.
- **11.1.1** O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do *site* <a href="https://bllcompras.com/Home/Login">https://bllcompras.com/Home/Login</a>, opção "Acesso ao Usuário".

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

<sup>(...)</sup> 

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

<sup>( )</sup> 

<sup>§ 2</sup>º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

11.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

- **11.3 -** Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.
- **11.4 -** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.
- **11.4.1 –** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.4.2 Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.
- **11.5** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **11.5.1 -** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.
- **11.5.2 -** Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

#### 11.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

- <u>11.6.1 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa</u> "ABERTO", será realizado da seguinte forma:
- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra "b", o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 11.6.2 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", será realizado da seguinte forma:
- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- b) Encerrado o prazo previsto na letra "a", o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior





CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na letra "b", poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- e) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra "c".
- **11.7 -** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.
- **11.8 -** Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.
- **11.9 -** Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preco em relação ao valor estimado da contratação.
- **11.10 -** Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao setor de licitação.
- **11.11 -** Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
- **11.12 -** Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.
- **11.13** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. (Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).
- **11.14 -** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**
- **11.14.1 -** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- **11.14.2 -** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- **11.14.3** Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.





CNPJ: 17.980.392/0001-03
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- **11.14.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- **11.14.5** Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
- **11.14.6** Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.
- **11.15.7** Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u><sup>5</sup>
- **11.15** Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via "chat", diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **11.16** Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do "chat". Todas as mensagens constarão do histórico da "Ata de Sessão do Pregão".
- **11.17** Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* "Enviar Mensagens".
- **11.18** Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

#### 11.19 – Documentação Pós-Classificação do Licitante

- 11.19.1 O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, conforme estabelecido no artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos listados a seguir em campo designado no sistema. Esta ação deve ocorrer em até 30 (trinta) minutos após solicitação do pregoeiro, ao término da sessão do pregão, com possibilidade de prorrogação por igual período. A não observância deste requisito resultará na desclassificação do licitante:
- a) Proposta comercial revisada, ajustada ao preço final ofertado, seguindo o modelo previsto no Anexo II.
- b) Todos os documentos de habilitação exigidos no item 12 deste edital.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

<sup>§ 1</sup>º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

<sup>§ 2</sup>º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no <u>art. 44 da Lei Complementar nº</u> 123, de 14 de dezembro de 2006.





CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

c) Certidão que comprove a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme critérios definidos no item 7.3 deste edital, se aplicável. (quando for o caso)

#### \*Observações Importantes:\*

- 1. A falha na inserção dos documentos requeridos no sistema implicará na imediata desclassificação da empresa.
- 2. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o envio desses documentos, dentro de um prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão do pregão, para o e-mail especificado no edital (com um limite de 25 MB por mensagem).

As empresas têm a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação pelo sistema até o dia e horário estipulados no "quadro resumo" deste edital. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

- **11.19.2** Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.
- **11.19.3** Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.
- **11.19.4** Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
- **11.20** Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme clausula 13 deste edital).
- **11.20.1 -** O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.
- **11.21 -** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

## 12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 – O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR deverá enviar, na forma e prazos estabelecidos 11.19, TODA A DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, com vigência plena, sob pena de inabilitação:

## 12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **12.2.2 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>6</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

<sup>6</sup> NOTA EXPLICATIVA: O contrato social CONSOLIDADO dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- **12.2.3 -** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **12.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## 12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 12.3.1 Comprovante de inscrição no CNPJ
- **12.3.2 –** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- **12.3.3 -** Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e divida ativa da união (certidão conjunto);
- **12.3.4 –** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 12.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- **12.3.6** Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.3.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

#### 12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- **12.4.1 -** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.
- 12.4.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do <u>ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL</u>, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;
- Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima S/A):
  - √ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
  - ✓ publicados em Diário Oficial; e
  - ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou



CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):
  - ✓ por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
  - ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016
- a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:
  - ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

OBSERVAÇÃO: O balanço Patrimonial deverá vir acompanhado de documento a parte com as fórmulas de cálculos e valores conforme abaixo. O Documento/ Declaração deverá ser assinado por profissional legalmente habilitado (contador).

Os índices poderão ser somente do último balanço apresentado (último exercício social).

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \underline{AC}$$

PC

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = AT$$

$$PC + PELP$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.
- **b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS** os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

**Obs.:** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento), do valor estimado da aquisição

## 12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.5.1.** Certidões ou atestados, regularmente emitidos comprovando que a proponente tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos/itens iguais ou similar ao objeto deste Edital, ficando reservado à PREFEITURA o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos. documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21<sup>7</sup>;

#### 12.6 - DECLARAÇÕES

12.6.1 - Os LICITANTES deverão apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação,
- **b) Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

<sup>§ 3</sup>º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.





CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- **12.6.2 O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.
- 12.6.3 Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital
- **12.6.4 DECLARAÇÃO somente para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparadas** para atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei 14.133/21. A DECLARAÇÃO <u>deverá</u> ser assinado pelo Sócio Proprietário da empresa <u>com a opção de ser assinado</u> juntamente com um profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC de que a empresa no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

#### 12.7 - DOS DOCUMENTOS

- **12.7.1** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- **a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **12.7.2 -** O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- **12.7.2** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:
- **12.7.2.1** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**:
- 12.7.2.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- **12.7.2.3** se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**<sup>8</sup>;
- **12.7.2.4** serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

<sup>8</sup> **NOTA EXPLICATIVA**: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- 12.7.3 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.
- 12.7.4 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 12.7.5 Os documentos mencionados no item 12 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

## 12.8 – DAS SANÇÕES IMPEDITIVA DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU DA FUTURA CONTRATAÇÃO

- 12.8.1 Encerrada a etapa de negociação/ habilitação, o Pregoeiro procederá à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado e habilitado em primeiro lugar, nos termos do inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de sanção impeditiva de participação no certame ou de futura contratação. Para tanto, serão realizadas consultas obrigatórias aos seguintes cadastros oficiais ficando a critério das licitantes a emissão e o envio das respectivas certidões em conjunto com os documentos de habilitação.
  - CADIN Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas - Site: CADIN-MG -Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais;
  - CAGEF/CAFIMP Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas. Site: CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES | CAGEF
  - Licitantes Certidão de Inidôneos TCU para Site: pessoas físicas. https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3 TIPO:CPF):
  - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Site: <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>).
- 12.8.2 Na hipótese de constar, na Consulta de Situação do Licitante, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) adotará as diligências necessárias para verificar eventual tentativa de fraude, considerando, entre outros elementos, vínculos societários, semelhança de linhas de fornecimento e indícios de burla ao caráter competitivo do certame.
- 12.8.3 Constatada a existência de indícios, será assegurado ao licitante o direito à manifestação prévia, em observância ao contraditório e à ampla defesa.
- 12.8.4 Confirmada a existência de sanção impeditiva ou fraude, o licitante restará desclassificado, por ausência de condição de participação, não lhe sendo possível prosseguir no certame.

#### 13 - RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de recorrer, conforme item 11.20 deste edital.



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- **13.1.1 -** <u>A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.</u>
- **13.2** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- **13.3 -** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- **13.3.1 -** Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **13.4 -** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.5 -** Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.
- **13.6** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **13.7 -** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **14.1 -** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação.
- **14.2 -** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- **14.3 -** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- **14.4 -** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## 15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

**15.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Piracema e no site <a href="https://www.piracema.mg.gov.b">www.piracema.mg.gov.b</a> sendo esta de responsabilidade do Município.



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

## 16 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS<sup>9</sup>

- **16.1** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.
- **16.2** Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Piracema, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar o processo.
- **16.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **16.4** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- **a)** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- **b)** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do <u>art. 23 da Lei</u> Federal nº 14.133/21;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

# 16.5 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

- **16.6** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **16.7** As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- **16.8** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 16.9 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

#### 16.10 – Do contrato (quando for o caso)

**16.10.1 -** O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21<sup>10</sup>, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

(...)

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

**16.10.2** – O contrato decorrente da ata de registro de precos terá sua vigência estabelecida

em conformidade com as disposições nela contidas.

## 17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **17.1.1 -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **17.1.2 -** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial guando:
- 17.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- **17.1.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).
- **17.1.2.4 -** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (guando for o caso).
- **17.1.3 -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **17.1.3.1 -** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **17.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 17.1.5 Fraudar a licitação:
- **17.1.6 -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **17.2 -** Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1 Advertência;
- 17.2.2 Multa:
- 17.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

<sup>(...)</sup> 

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

**17.2.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- **17.3.1 -** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 17.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- **17.3.4 -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- **17.3.5 -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **17.4 -** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **17.4.1 -** Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **17.4.2 -** Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **17.5 -** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **17.6 -** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **17.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **17.8 -** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- **17.9 -** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- **17.10 -** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,





CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- **17.12 -** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **17.13 -** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **18.1 -** Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços
- **18.1.1** A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

## 19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**19.1 –** Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja *conforme disposto no item 7.3 deste edital.* 

## 20 – DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE REGISTRO DE PREÇOS

- **20.1 –** É vedado o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital
- **20.2 –** Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21.
- **20.2.1 –** Os preços devem ser alterados conforme disposto no Art. 92, § 3º da Lei 14.133/21, após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil (SINAPI).
- **20.3 –** Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- **20.4** Para aplicação do item 20.3, após a homologação da licitação, para f**ormalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- a Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- c será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- **20.5 -** O registro a que se refere o item 20.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **20.5.1 -** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 20.4, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de precos, nas

**20.6** – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

- 20.7 A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:
- a Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;
- d Sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de</u> 2021.

#### OBS:

- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **20.8 -** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a Por razão de interesse público;

hipóteses previstas neste edital.

- **b** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou forca maior; ou
- **c** Se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

#### 21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1** A autoridade competente do Município de Piracema-MG poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.
- **21.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF
- 21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **21.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- **21.6 -** Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- **21.7** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Piracema comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 21.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- **21.9 -** O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21<sup>11</sup>.
- **21.10** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

#### 22 - ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência:

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

**ANEXO IV – Modelo de declaração completa.** 

ANEXO V - Modelo de declaração de enquadramento de regime de execução

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VII - Minuta de Contrato

#### 23. DO FORO

**23.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Passa Tempo/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracema, 21 de outubro de 2025.

Fernando Augusto Souza Moreira	Wesley Diniz
Pregoeiro	Prefeito Municipal

(...)

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

#### **ANEXO I**

# TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025 PROCESSO Nº 127/2025

#### 01 - OBJETO:

1.1- Registro de preços para possível e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ONOFRE PINTO LARA – PIRACEMA. Nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

Lei Federal 14.133/21:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Item	Tabela SINAPI	Quantidade	Unidade	Descrição/Especificação	Valor Unitário
1	100	10,00	UNIDADE	ADAPTADOR AUTOAJUSTÁVEL SOLDÁVEL COM ROSCA INTERNA E JUNTA DE VEDAÇÃO, 60 MM X 2", TIPO FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO/PRFV	46,89
2	107	500,00	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA, FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, DE 20MM X 1/2"	0,83
3	65	100,00	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA, FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, DE 25MM X 3/4"	0,91
4	108	50,00	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA, FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, DE 32MM X 1"	1,83
5	109	25,00	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA, FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, DE 40MM X 1.1/4"	3,79
6	112	25,00	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA, FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, DE 50MM X 1.1/2"	4,56
7	113	100,00	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA, FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, DE 60MM X 2"	11,43
8	48	25,00	UNIDADE	ADAPTADOR, PVC PBA, BOLSA/ROSCA, JE, DN 50 / DE 60 MM	24,75
9	20080	200,00	UNIDADE	ADESIVO PLÁSTICO PVC, COM PINCEL APLICADOR, 175 G	24,06
10	21114	200,00	UNIDADE	ADESIVO PLÁSTICO PVC, PARA GRANDES DIÂMETROS, COM PINCEL	37,80



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

				APLICADOR, 175 G	
11	202	25.00	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA , SERIE	2 22
11	303	25,00	UNIDADE	NORMAL ESGOTO, DN 100 MM	3,32
12	305	25,00	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA , SERIE	10,45
12	303	25,00		NORMAL ESGOTO, DN 150 MM	10,45
13	328	25,00	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO JEI DN 100 MM	7,95
14	328	25,00	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO JERI DN 100 MM	7,95
15	325	25,00	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO JERI DN 50	2,34
13	323	25,00	ONIDADE	MM,DE 60MM	2,54
16	329	25,00	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO JERI DN 75	6,65
	020	20,00	ONDNE	MM,DE 85MM	
17	300	25,00	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO O'RING , DN 150	12,18
			<u> </u>	MM	, :
18	299	25,00	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO O'RING DN 100	3,52
		•		MM,DE 110MM	,
19	20085	25,00	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO O'RING DN 50	2,22
				MM,DE 60MM ANEL DE VEDAÇÃO O'RING DN 75	
20	298	25,00	UNIDADE	MM,DE 85MM	2,70
				BUCHA DE REDUCAO DE FERRO	
21	790	25,00	UNIDADE	GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE	20,69
	700	20,00	ONIDABL	1.1/2" X 1.1/4"	20,00
				BUCHA DE REDUCAO DE FERRO	
22	788	25,00	UNIDADE	GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE	27,76
		_0,00	027.22	2" X 1 1/2"	,. •
				BUCHA DE REDUCAO DE FERRO	
23	789	25,00	UNIDADE	GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE	15,90
		•		1.1/4" X 1"	•
				BUCHA DE REDUCAO DE FERRO	
24	766	25,00	UNIDADE	GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE	20,69
				1.1/2" X 1/2"	
				BUCHA DE REDUCAO DE FERRO	
25	768	25,00	UNIDADE	GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE	16,25
				1.1/4" X 1/2"	
00	000	50.00		BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL	0.04
26	828	50,00	UNIDADE	CURTA, FABRICADO EM PVC, NA COR	0,61
				MARROM, DE 25 X 20 MM	
27	829	50,00	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA,FABRICADO EM PVC, NA COR	0,98
21	029	50,00	UNIDADE	MARROM, DE 32 X 25 MM	0,96
				BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL	
28	812	50,00	UNIDADE	CURTA, FABRICADO EM PVC, NA COR	2,15
	0.2	00,00	0.4127132	MARROM, DE 40 X 32 MM	2,.0
				BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL	
29	819	50,00	UNIDADE	CURTA,FABRICADO EM PVC, NA COR	3,74
		·		MARROM, DE 50 X 40 MM	<i>.</i>
				BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL	
30	818	50,00	UNIDADE	CURTA, FABRICADO EM PVC, NA COR	6,98
				MARROM, DE 60 X 50 MM	
				BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL,	
31	798	50,00	UNIDADE	FABRICADO EM PVC, NA COR	1,20
				MARROM, DE 3/4" X 1/2"	
32	1200	25,00	UNIDADE	CAP PVC SERIE NORMAL ESGOTO ,	10,14
		-,-3		COR BRANCO , DN 100 MM	,
33	20089	25,00	UNIDADE	CAP PVC SERIE NORMAL ESGOTO ,	66,13
				COR BRANCO , DN 150 MM	
34	42686	25,00	UNIDADE	CAP PVC SERIE NORMAL ESGOTO ,	75,48



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

35					COD DDANICO DNI COC MM	1
36					COR BRANCO , DN 200 MM	
36	35	1189	50,00	UNIDADE		2,09
37			•			`
37   1185   100,00   UNIDADE   NA COR MARROM, DE 25 MM   1,28	36	1191	200,00	UNIDADE		1,28
38			,			,
NA COR MARKNOM, DE 25 MIM	37	1185	100.00	UNIDADE		1.28
38			,			,
194   25,00   UNIDADE   CAP SOLDAVEL, FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, DE 50 MM   7,26	38	1193	25,00	UNIDADE		4,02
199			,			•
NA COM MARKIMI, DE 30 MM	39	1194	25,00	UNIDADE		7,26
195   50,00   UNIDADE   NA COR MARROM, DE 60 MM   12,22			,			•
141	40	1195	50,00	UNIDADE		12,22
141			,			•
MM X 1/2"	4.4	4.400	000.00			40.47
1414   200,00	41	1420	200,00	UNIDADE		10,17
1414   200,00   UNIDADE   COM TRAVAS,COR MARROM, DE 60   MM X 1/2"   MM X 1/2"   MM X 1/2"   1419   200,00   UNIDADE   COLAR TOMADA PBA   COLAR TOMADA PBA   (ABRAÇADEIRA)COM TRAVAS,COR   MARROM, DE 50 MM X 1/2"   COLAR TOMADA PBA, (ABRAÇADEIRA) COM TRAVAS,COR   MARROM, DE 32 MM X 1/2"   COLAR TOMADA PBA (ABRAÇADEIRA)   CONJUNTO DE CONEXÕES EM LATÃO FORJADO PARA HIDRÔMETRO 1/2", INCLUSO DOIS TUBETES, DUAS PORCAS E DUAS ARRUELAS DE VEDAÇÃO   CONJUNTO DE CONEXÕES EM LATÃO FORJADO PARA HIDRÔMETRO 3/4", INCLUSO DOIS TUBETES, DUAS PORCAS E DUAS ARRUELAS DE VEDAÇÃO   CONJUNTO DE CONEXÕES EM LATÃO FORJADO PARA HIDRÔMETRO 3/4", INCLUSO DOIS TUBETES, DUAS PORCAS E DUAS ARRUELAS DE VEDAÇÃO   CURVA 45° CURTA PVC , SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 45° LONGA PVC , SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° CURTA PVC , SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° CURTA PVC , SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° LONGA PVC , SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° LONGA PVC , SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° LONGA PVC , SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° LONGA PVC , SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° LONGA PVC , SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° LONGA PVC , SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° LONGA PVC , SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° LONGA PVC , SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° LONGA PVC , SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° LONGA PVC , SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 1						
MM x 1/2"   COLAR TOMADA PBA   (ABRAÇADEIRA)   COM TRAVAS, COR   MARROM ,DE 50 MM x 1/2"   COLAR TOMADA PBA, (ABRAÇADEIRA)   COM TRAVAS, COR   MARROM ,DE 50 MM x 1/2"   COLAR TOMADA PBA, (ABRAÇADEIRA)   COM TRAVAS, COR   T,91	40	4 4 4 4	000.00		COLAR TOMADA PBA (ABRAÇADEIRA)	40.00
43	42	1414	200,00	UNIDADE		12,02
1419						
MARRÓM, DE 50 MM X 1/2"   COLAR TOMADA PBA, (ABRAÇADEIRA) COM TRAVAS, COR MARRÓM, DE 32 MM X 1/2"   COLAR TOMADA PBA, (ABRAÇADEIRA) COM TRAVAS, COR MARRÓM, DE 32 MM X 1/2"   COLAR TOMADA PBA (ABRAÇADEIRA) COM TRAVAS, COR MARRÓM, DE 32 MM X 1/2"   COLAR TOMADA PBA (ABRAÇADEIRA) COM TRAVAS, COR MARROM, DE 85   15,04 MM X 3/4"   COLAR TOMADA PBA (ABRAÇADEIRA) COM TRAVAS, COR MARROM, DE 110 MM X 3/4"   COLAR TOMADA PBA (ABRAÇADEIRA) COM TRAVAS, COR MARROM, DE 110 MM X 3/4"   CONJUNTO DE CONEXÕES EM LATÃO FORJADO PARA HIDRÔMETRO 1/2", INCLUSO DOIS TUBETES, DUAS PORCAS E DUAS ARRUELAS DE VEDAÇÃO   CONJUNTO DE CONEXÕES EM LATÃO FORJADO PARA HIDRÔMETRO 3/4", INCLUSO DOIS TUBETES, DUAS PORCAS E DUAS ARRUELAS DE VEDAÇÃO   CONJUNTO DE CONEXÕES EM LATÃO FORJADO PARA HIDRÔMETRO 3/4", INCLUSO DOIS TUBETES, DUAS PORCAS E DUAS ARRUELAS DE VEDAÇÃO   CURVA 45° CURTA PVC , SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 45° LONGA PVC , SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° CURTA PVC , SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° CURTA PVC , SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° LONGA PVC , SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° CURTA PVC , SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° CURTA PVC , SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° CURTA PVC , SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° CURTA PVC , SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° CURTA PVC , SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° CURTA PVC , SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° CURTA PVC , SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° CURTA PVC , SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° CURTA PVC , SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° CURTA PVC , SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° CURTA PVC , SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° CURTA PVC , SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° CURTA PVC , SERI	40	4.440	200.00			40.00
144	43	1419	200,00	UNIDADE		12,29
44						
MARRÓM, DE 32 MM X 1/2"   COLAR TOMADA PBA (ABRAÇADEIRA)   COM TRAVAS, COR MARROM, DE 85   15,04   MM X 3/4"   COLAR TOMADA PBA (ABRAÇADEIRA)   COM TRAVAS, COR MARROM, DE 85   MM X 3/4"   COLAR TOMADA PBA (ABRAÇADEIRA)   COM TRAVAS, COR MARROM, DE 110   MM X 3/4"   CONJUNTO DE CONEXÕES EM LATÃO FORJADO PARA HIDRÔMETRO 1/2", INCLUSO DOIS TUBETES, DUAS PORCAS E DUAS ARRUELAS DE VEDAÇÃO   CONJUNTO DE CONEXÕES EM LATÃO FORJADO PARA HIDRÔMETRO 3/4", INCLUSO DOIS TUBETES, DUAS PORCAS E DUAS ARRUELAS DE VEDAÇÃO   CONJUNTO DE CONEXÕES EM LATÃO FORJADO PARA HIDRÔMETRO 3/4", INCLUSO DOIS TUBETES, DUAS PORCAS E DUAS ARRUELAS DE VEDAÇÃO   CURVA 45° CURTA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 45° CURTA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° CURTA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° CURTA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° CURTA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° CURTA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° CURTA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° CURTA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° CURTA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° CURTA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , G1,21   DN 100 MM   CURVA 90° COR BRANCO , G1,21   DN 100 MM   CURVA 90° COR BRANCO , G1,21   DN 100 MM   CURVA 90° DFERRO GALVANIZADO , COM ROSCA BSP FEMEA , DE 4"   625,23   CURVA 90° GRAUS DE FERRO   CURVA 90° GRAUS DE FERRO   CURVA 90° CURVA 90° GRAUS DE FERRO   CURVA 90° CURVA 90° GRAUS DE FERRO   CURVA 90° CURVA 90° GRAUS DE FERRO   CURVA 90°	4.4	4.400	400.00			7.04
45	44	1402	400,00	UNIDADE		7,91
45						
MM X 3/4"   COLAR TOMADA PBA (ABRAÇADEIRA)   COLAR TOMADA PBA (ABRAÇADEIRA)   COLAR TOMADA PBA (ABRAÇADEIRA)   COM TRAVAS, COR MARROM, DE 110   MM X 3/4"   CONJUNTO DE CONEXÕES EM LATÃO FORJADO PARA HIDRÔMETRO 1/2", INCLUSO DOIS TUBETES, DUAS PORCAS E DUAS ARRUELAS DE VEDAÇÃO   CONJUNTO DE CONEXÕES EM LATÃO FORJADO PARA HIDRÔMETRO 3/4", INCLUSO DOIS TUBETES, DUAS PORCAS E DUAS ARRUELAS DE VEDAÇÃO   CONJUNTO DE CONEXÕES EM LATÃO FORJADO PARA HIDRÔMETRO 3/4", INCLUSO DOIS TUBETES, DUAS PORCAS E DUAS ARRUELAS DE VEDAÇÃO   CURVA 45° CURTA PVC , SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 45° LONGA PVC , SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 45° LONGA PVC , SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° CURTA PVC , SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° CURTA PVC , SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° CURTA PVC , SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° LONGA PVC , SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° LONGA PVC , SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° LONGA PVC , SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° LONGA PVC , SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° LONGA PVC , SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° LONGA PVC , SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° DE FERRO GALVANIZADO , COM ROSCA BSP FEMEA, DE 4"   625,23	45	4.440	F0 00			45.04
46	45	1412	50,00	UNIDADE		15,04
46						
MM X 3/4"   CONJUNTO DE CONEXÕES EM LATÃO FORJADO PARA HIDRÔMETRO 1/2", INCLUSO DOIS TUBETES, DUAS PORCAS E DUAS ARRUELAS DE VEDAÇÃO   CONJUNTO DE CONEXÕES EM LATÃO FORJADO PARA HIDRÔMETRO 3/4", INCLUSO DOIS TUBETES, DUAS PORCAS E DUAS ARRUELAS DE VEDAÇÃO   CONJUNTO DE CONEXÕES EM LATÃO FORJADO PARA HIDRÔMETRO 3/4", INCLUSO DOIS TUBETES, DUAS PORCAS E DUAS ARRUELAS DE VEDAÇÃO   CURVA 45° CURTA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 45° LONGA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° CURTA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° CURTA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° CURTA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° LONGA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° LONGA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° LONGA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° LONGA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° LONGA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° LONGA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , G1,21   CURVA 90° DE FERRO GALVANIZADO , COM ROSCA BSP FEMEA, DE 4"   625,23   CURVA 90° DE FERRO GALVANIZADO , COM ROSCA BSP FEMEA, DE 4"   625,23   CURVA 90 GRAUS DE FERRO   299,52	16	1427	50.00	LINIDADE		22.06
CONJUNTO DE CONEXÕES EM LATÃO FORJADO PARA HIDRÔMETRO 1/2", INCLUSO DOIS TUBETES, DUAS PORCAS E DUAS ARRUELAS DE VEDAÇÃO   CONJUNTO DE CONEXÕES EM LATÃO FORJADO PARA HIDRÔMETRO 3/4", INCLUSO DOIS TUBETES, DUAS PORCAS E DUAS ARRUELAS DE VEDAÇÃO   CONJUNTO DE CONEXÕES EM LATÃO FORJADO PARA HIDRÔMETRO 3/4", INCLUSO DOIS TUBETES, DUAS PORCAS E DUAS ARRUELAS DE VEDAÇÃO   CURVA 45° CURTA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 45° LONGA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 45° LONGA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° CURTA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° CURTA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° CURTA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° LONGA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° LONGA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° LONGA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° LONGA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° DE FERRO GALVANIZADO , COM ROSCA BSP FEMEA, DE 4"   625,23   CURVA 90° DE FERRO GALVANIZADO , COM ROSCA BSP FEMEA, DE 4"   625,23   CURVA 90° GRAUS DE FERRO   CURVA 90° GRAUS	40	1421	50,00	UNIDADE		22,00
10781   250,00						
10781   250,00   UNIDADE   INCLUSO DOIS TUBETES, DUAS PORCAS E DUAS ARRUELAS DE VEDAÇÃO   CONJUNTO DE CONEXÕES EM LATÃO FORJADO PARA HIDRÔMETRO 3/4", INCLUSO DOIS TUBETES, DUAS PORCAS E DUAS ARRUELAS DE VEDAÇÃO   CURVA 45° CURTA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 45° LONGA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° CURTA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° CURTA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° CURTA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° CURTA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° CURTA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° LONGA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° LONGA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° LONGA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° DE FERRO GALVANIZADO , COM ROSCA BSP FEMEA, DE 4"   625,23						
PORCAS E DUAS ARRUELAS DE VEDAÇÃO  CONJUNTO DE CONEXÕES EM LATÃO FORJADO PARA HIDRÔMETRO 3/4", INCLUSO DOIS TUBETES, DUAS PORCAS E DUAS ARRUELAS DE VEDAÇÃO  CURVA 45° CURTA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM  CURVA 45° LONGA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM  CURVA 45° LONGA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM  CURVA 45° LONGA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM  CURVA 90° CURTA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM  CURVA 90° CURTA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM  CURVA 90° LONGA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM  CURVA 90° LONGA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM  CURVA 90° LONGA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM  CURVA 90° LONGA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM  CURVA 90° LONGA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM  CURVA 90° LONGA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , CURVA 90° DE FERRO GALVANIZADO , COM ROSCA BSP FEMEA, DE 4"  53 1793 25,00 UNIDADE CURVA 90 GRAUS DE FERRO 299 52	47	10781	250.00	LINIDADE		16.81
VEDAÇÃO	77	10701	250,00	ONIDADE		10,01
A8						
48						
48         10781         250,00         UNIDADE         INCLUSO DOIS TUBETES, DUAS PORCAS E DUAS ARRUELAS DE VEDAÇÃO         16,81           49         1966         25,00         UNIDADE         CURVA 45° CURTA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM         24,49           50         1970         25,00         UNIDADE         NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM         61,21           51         1966         25,00         UNIDADE         NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM         24,49           52         1970         25,00         UNIDADE         NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM         24,49           52         1970         25,00         UNIDADE         NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM         61,21           53         1793         25,00         UNIDADE         CURVA 90° DE FERRO GALVANIZADO , COM ROSCA BSP FEMEA, DE 4"         625,23           54         1807         2 00         UNIDADE         CURVA 90 GRAUS DE FERRO         299,52						
PORCAS E DUAS ARRUELAS DE   VEDAÇÃO	48	10781	250.00	UNIDADE		16.81
VEDAÇÃO	.0	.0.0.	200,00	011127132		. 0,0 .
49         1966         25,00         UNIDADE         CURVA 45° CURTA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM         24,49           50         1970         25,00         UNIDADE         CURVA 45° LONGA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM         61,21           51         1966         25,00         UNIDADE         CURVA 90° CURTA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM         24,49           52         1970         25,00         UNIDADE         CURVA 90° LONGA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM         61,21           53         1793         25,00         UNIDADE         CURVA 90° DE FERRO GALVANIZADO , COM ROSCA BSP FEMEA, DE 4"         625,23           54         1807         2 00         UNIDADE         CURVA 90 GRAUS DE FERRO         299.52						
49         1966         25,00         UNIDADE         NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM         24,49           50         1970         25,00         UNIDADE         CURVA 45° LONGA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM         61,21           51         1966         25,00         UNIDADE         CURVA 90° CURTA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM         24,49           52         1970         25,00         UNIDADE         NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM         61,21           53         1793         25,00         UNIDADE         CURVA 90° DE FERRO GALVANIZADO , COM ROSCA BSP FEMEA, DE 4"         625,23           54         1807         2 00         UNIDADE         CURVA 90 GRAUS DE FERRO         299,52						
DN 100 MM   CURVA 45° LONGA PVC ,SERIE   NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° CURTA PVC ,SERIE   NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° LONGA PVC ,SERIE   NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° LONGA PVC ,SERIE   NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° LONGA PVC ,SERIE   NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° DE FERRO GALVANIZADO , COM ROSCA BSP FEMEA, DE 4"   625,23   COM ROSCA BSP FEMEA, DE 4"   625,23   COM ROSCA BSP FERRO   CURVA 90 GRAUS DE FERRO   CURVA 90 GRAUS DE FERRO   COR 90 52	49	1966	25.00	UNIDADE		24.49
1970   25,00   UNIDADE   CURVA 45° LONGA PVC ,SERIE   NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° CURTA PVC ,SERIE   NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° LONGA PVC ,SERIE   NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° LONGA PVC ,SERIE   NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° LONGA PVC ,SERIE   NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM   CURVA 90° DE FERRO GALVANIZADO , COM ROSCA BSP FEMEA , DE 4"   625,23   COM 100 MM   CURVA 90 GRAUS DE FERRO   299.52			_,			,
50         1970         25,00         UNIDADE         NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM         61,21           51         1966         25,00         UNIDADE         CURVA 90° CURTA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM         24,49           52         1970         25,00         UNIDADE         CURVA 90° LONGA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM         61,21           53         1793         25,00         UNIDADE         CURVA 90° DE FERRO GALVANIZADO , COM ROSCA BSP FEMEA, DE 4"         625,23           54         1807         2 00         UNIDADE         CURVA 90 GRAUS DE FERRO         299.52						
DN 100 MM  CURVA 90° CURTA PVC ,SERIE  NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM  CURVA 90° LONGA PVC ,SERIE  NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM  CURVA 90° LONGA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM  53 1793 25,00 UNIDADE CURVA 90° DE FERRO GALVANIZADO , COM ROSCA BSP FEMEA, DE 4"  CURVA 90 GRAUS DE FERRO  299 52	50	1970	25.00	UNIDADE		61,21
51         1966         25,00         UNIDADE         CURVA 90° CURTA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM         24,49           52         1970         25,00         UNIDADE         CURVA 90° LONGA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM         61,21           53         1793         25,00         UNIDADE         CURVA 90° DE FERRO GALVANIZADO , COM ROSCA BSP FEMEA, DE 4"         625,23           54         1807         2 00         UNIDADE         CURVA 90 GRAUS DE FERRO         299.52			, -		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	,
51         1966         25,00         UNIDADE         NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM         24,49           52         1970         25,00         UNIDADE         CURVA 90° LONGA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM         61,21           53         1793         25,00         UNIDADE         CURVA 90° DE FERRO GALVANIZADO , COM ROSCA BSP FEMEA, DE 4"         625,23           54         1807         2 00         UNIDADE         CURVA 90 GRAUS DE FERRO         299.52						
DN 100 MM  CURVA 90° LONGA PVC ,SERIE  NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM  The state of the	51	1966	25,00	UNIDADE		24,49
52         1970         25,00         UNIDADE         CURVA 90° LONGA PVC ,SERIE NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM         61,21           53         1793         25,00         UNIDADE         CURVA 90° DE FERRO GALVANIZADO , COM ROSCA BSP FEMEA, DE 4"         625,23           54         1807         2 00         UNIDADE         CURVA 90 GRAUS DE FERRO         299,52			,			•
52         1970         25,00         UNIDADE         NORMAL ESGOTO , COR BRANCO , DN 100 MM         61,21           53         1793         25,00         UNIDADE         CURVA 90° DE FERRO GALVANIZADO , COM ROSCA BSP FEMEA, DE 4"         625,23           54         1807         2 00         UNIDADE         CURVA 90 GRAUS DE FERRO         299.52						
DN 100 MM	52	1970	25,00	UNIDADE		61,21
53 1793 25,00 UNIDADE COM ROSCA BSP FEMEA, DE 4" 625,23  54 1807 2 00 LINIDADE CURVA 90 GRAUS DE FERRO 299 52					DN 100 MM	
COM ROSCA BSP FEMEA, DE 4	EO	1702	25.00		CURVA 90° DE FERRO GALVANIZADO,	625.22
1 54 1 1807 1 700 1 100 1 100 1 AUF 1 1 294 57	<u> </u>	1793	25,00	ONIDADE		020,23
GALVANIZADO, COM ROSCA BSP	5.1	1807	2.00	TINIDADE		200 52
	J4	1001	2,00	SINIDADE	GALVANIZADO, COM ROSCA BSP	233,32



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

				MACHO/FEMEA, DE 3"	
55	1790	25,00	UNIDADE	CURVA 90° DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 2"	132,09
56	1789	25,00	UNIDADE	CURVA 90° DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1.1/2"	79,31
57	1788	25,00	UNIDADE	CURVA 90° DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1.1/4"	63,58
58	1787	25,00	UNIDADE	CURVA 90° DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1"	37,80
59	1845	100,00	UNIDADE	CURVA 90° PBA,COR MARROM, DN 50 MM /DE 60 MM	44,38
60	1824	25,00	UNIDADE	CURVA 90° PBA,COR MARROM, DN 75 MM /DE 85 MM	104,78
61	1828	25,00	UNIDADE	CURVA 90°PBA ,COR MARROM, DN 100 MM /DE 110 MM	197,97
62	1818	25,00	UNIDADE	CURVA 45° DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 2"	132,78
63	1777	25,00	UNIDADE	CURVA 45° DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1.1/2"	82,64
64	1819	25,00	UNIDADE	CURVA 45° DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1.1/4"	60,12
65	1776	25,00	UNIDADE	CURVA 45° DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1"	48,92
66	1831	25,00	UNIDADE	CURVA 45° PBA , COR MARROM, DN 50 MM /DE 60 MM CURVA 45° PBA ,COR MARROM, DN	35,41
67	1825	25,00	UNIDADE	75 MM /DE 85 MM CURVA 45° PBA,COR MARROM, DN	87,40
68	1827	25,00	UNIDADE	100 MM / DE 110 MM  CURVA 45° SOLDÁVEL ,FABRICADO	162,23
69	1926	50,00	UNIDADE	EM PVC, NA COR MARROM, DE 20 MM CURVA 45° SOLDÁVEL, FABRICADO	2,24
70	1927	50,00	UNIDADE	EM PVC, NA COR MARROM, DE 25 MM CURVA 45° SOLDÁVEL, FABRICADO	2,51
71	1923	50,00	UNIDADE	EM PVC, NA COR MARROM, DE 32 MM CURVA 45° SOLDÁVEL, FABRICADO	4,57
72	1929	50,00	UNIDADE	EM PVC, NA COR MARROM, DE 40 MM CURVA 45° SOLDÁVEL, FABRICADO	5,55
73	1930	50,00	UNIDADE	EM PVC, NA COR MARROM, DE 50 MM CURVA 45° SOLDÁVEL, FABRICADO	9,49
74	1924	50,00	UNIDADE	EM PVC, NA COR MARROM, DE 60 MM CURVA 45° SOLDÁVEL, FABRICADO	15,32
75	1953	25,00	UNIDADE	EM PVC, NA COR MARROM, DN75/DE85 MM	38,67
76	1955	1000,00	UNIDADE	CURVA 90° SOLDÁVEL,FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, DE 20 MM	2,16
77	1956	200,00	UNIDADE	CURVA 90° SOLDÁVEL,FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, DE 25 MM	3,05
78	1957	50,00	UNIDADE	CURVA 90° SOLDÁVEL,FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, DE 32 MM	6,61
79	1958	50,00	UNIDADE	CURVA 90° SOLDÁVEL,FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, DE 40 MM	12,30
80	1959	50,00	UNIDADE	CURVA 90° SOLDÁVEL,FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, DE 50 MM	13,35
81	1925	50,00	UNIDADE	CURVA 90° SOLDÁVEL,FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, DE 60 MM	34,89
82	1961	25,00	UNIDADE	CURVA 90° SOLDÁVEL,FABRICADO	68,63



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

				EM PVC, NA COR MARROM, DE 85 MM	
				CURVA 90° SOLDÁVEL,FABRICADO	
83	1962	25,00	UNIDADE	EM PVC, NA COR MARROM, DE 110	187,87
84	3148	100,00	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA,COR BRANCO, 18 MM X 50 METROS.	14,75
85	20165	25,00	UNIDADE	LUVA DE CORER PVC , SERIE NORMAL ESGOTO, COR BRANCO , DN 100 MM	25,73
86	20166	25,00	UNIDADE	LUVA DE CORER PVC , SERIE NORMAL ESGOTO, COR BRANCO , DN 150 MM	78,59
87	3840	50,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER DEFOFO, COR AZUL, PN16, DN 100 MM	62,73
88	311	100,00	UNIDADE	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 100 MM (NBR 7665)	10,04
89	3854	300,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL,FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, COM ANEL DE VEDAÇÃO, DE 20 MM	10,85
90	3873	100,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL,FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, COM ANEL DE VEDAÇÃO, DE 25 MM	12,63
91	38021	50,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL,FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, COM ANEL DE VEDAÇÃO, DE 32 MM	22,42
92	43838	25,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL,FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, COM ANEL DE VEDAÇÃO, DE 40 MM	28,98
93	3847	25,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL,FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, COM ANEL DE VEDAÇÃO, DE 50 MM	29,23
94	3825	50,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER PBA ,COM ANEL DE VEDAÇÃO ,COR MARROM, DN 50 MM /DE 60 MM	17,90
95	3827	10,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER PBA,COM ANEL DE VEDAÇÃO ,COR MARROM, DN 75 MM / DE 85 MM	39,11
96	3826	10,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER PBA,COM ANEL DE VEDAÇÃO ,COR MARROM, DN 100 MM / DE 110 MM	62,24
97	3911	25,00	UNIDADE	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1.1/4"	18,72
98	3939	25,00	UNIDADE	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1.1/2"	22,92
99	3912	50,00	UNIDADE	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	35,10
100	3883	250,00	UNIDADE	LUVA ROSCÁVEL PVC, DE 20 X 1/2"	1,56
101	3884	100,00	UNIDADE	LUVA ROSCÁVEL PVC, DE 25 X 3/4"	2,48
102	3899	25,00	UNIDADE	LUVA SIMPLES PVC, SERIE NORMAL ESGOTO, COR BRANCO, DN 100 MM	6,88
103	38676	25,00	UNIDADE	LUVA SIMPLES PVC, SERIE NORMAL ESGOTO, COR BRANCO, DN 150 MM	34,44



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

104	3859	250,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA,FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, DE 20 MM X 1/2"	1,35
105	3856	25,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA,FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, DE 25 MM X 1/2"	1,88
106	3906	100,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA,FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, DE 25 MM X 3/4"	1,55
107	3860	10,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA ,FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, DE 32 MM X 1"	4,61
108	3905	10,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA,FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, DE 40 MM X 1.1/4"	10,57
109	3871	10,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA,FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, DE 50 MM X 1.1/2"	18,70
110	3861	250,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL,FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, DE 20 MM	0,79
111	3904	100,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL,FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, DE 25 MM	0,84
112	3903	50,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL,FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, DE 32 MM	2,04
113	3862	25,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL,FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, DE 40 MM	4,35
114	3863	25,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL,FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, DE 50 MM	4,46
115	3864	25,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL,FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, DE 60 MM	13,67
116	3866	25,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL,FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, DE 85 MM	44,88
117	3867	10,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL,FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, DE 110 MM	76,20
118	4179	10,00	UNIDADE	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	11,55
119	4180	10,00	UNIDADE	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	17,00
120	4209	10,00	UNIDADE	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	22,59
121	4181	20,00	UNIDADE	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	35,13
122	4202	3,00	UNIDADE	NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2 1/2"	136,02
123	4182	10,00	UNIDADE	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	87,47
124	20078	500,00	UNIDADE	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE 400 GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	30,42
125	20047	25,00	UNIDADE	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC, SERIE NORMAL ESGOTO, COR BRANCO, DN 150 MM X 100 MM	58,02
126	11321	10,00	UNIDADE	REDUÇÃO PBA PONTA BOLSA ,COM ANEL DE VEDAÇÃO ,COR MARROM,DN 100 MM X 50 MM COM	35,12



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

				ANEL	
127	11323	10,00	UNIDADE	REDUÇÃO PBA PONTA BOLSA ,COM ANEL DE VEDAÇÃO ,COR MARROM,DN 100 MM X 75 MM COM ANEL	40,39
128	20327	10,00	UNIDADE	REDUÇÃO PBA PONTA BOLSA,COM ANEL DE VEDAÇÃO ,COR MARROM, DN 75 MM X 50 MM COM ANEL	22,92
129	11673	100,00	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COMPACTO,FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, DE 20 MM	12,47
130	11674	25,00	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COMPACTO,FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, DE 25 MM	16,05
131	11675	25,00	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COMPACTO,FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, DE 32 MM	25,49
132	11676	10,00	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COMPACTO,FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, DE 40 MM	34,09
133	11677	10,00	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COMPACTO,FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, DE 50 MM	35,20
134	11678	10,00	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COMPACTO,FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, DE 60 MM	64,47
135	6019	10,00	UNIDADE	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 ", PN16	88,96
136	6017	15,00	UNIDADE	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1.1/4 ", PN16	121,25
137	6010	15,00	UNIDADE	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1.1/2 ", PN16	153,07
138	6028	20,00	UNIDADE	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 ", PN16	213,21
139	6012	5,00	UNIDADE	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3 ", PN16	535,34
140	11493	20,00	UNIDADE	TÊ DE REDUÇÃO PBA COM ANEL DE VEDAÇÃO ,COR MARROM, DN 75 MM X 50 MM	53,54
141	11379	20,00	UNIDADE	TÊ DE REDUÇÃO PBA COM ANEL DE VEDAÇÃO ,COR MARROM,DN 100 MM X 75 MM	92,82
142	11378	20,00	UNIDADE	TÊ DE REDUÇÃO PBA, COM ANEL DE VEDAÇÃO ,COR MARROM, DN 100 MM X 50 MM	109,84
143	7048	20,00	UNIDADE	TÊ PBA COM ANEL DE VEDAÇÃO ,COR MARROM, DN 50 MM , DE 60 MM	29,83
144	7088	20,00	UNIDADE	TÊ PBA COM ANEL DE VEDAÇÃO ,COR MARROM, DN 75 MM , DE 85 MM	65,24
145	41892	20,00	UNIDADE	TÊ PBA COM ANEL DE VEDAÇÃO ,COR MARROM, DN 100 MM , DE 110 MM	138,23
146	20179	50,00	UNIDADE	TÊ PVC, SERIE NORMAL ESGOTO, COR BRANCO, DN 100 MM X 100 MM	45,96
147	20180	25,00	UNIDADE	TÊ PVC, SERIE NORMAL ESGOTO,	90,93



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

				COD DDANIOO DNI 450 MMAY 400 MMA	
				COR BRANCO, DN 150 MM X 100 MM	
148	20181	15,00	UNIDADE	TÊ PVC, SERIE NORMAL ESGOTO, COR BRANCO, DN 150 MM X 150 MM	121,75
149	7138	100,00	UNIDADE	TÊ SOLDÁVEL,FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, DE 20 MM	1,08
150	7139	100,00	UNIDADE	TÊ SOLDÁVEL , FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, DE 25 MM	1,23
151	7140	50,00	UNIDADE	TÊ SOLDÁVEL,FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, DE 32 MM	3,86
152	7141	50,00	UNIDADE	TÊ SOLDÁVEL, FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, DE 40 MM	9,44
153	7142	50,00	UNIDADE	TÊ SOLDÁVEL, FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, DE 50 MM	9,87
154	7143	50,00	UNIDADE	TÊ SOLDÁVEL, FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, DE 60 MM	31,68
155	7145	10,00	UNIDADE	TÊ SOLDÁVEL, FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, DE 85 MM	79,91
156	7146	5,00	UNIDADE	TÊ SOLDÁVEL, FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, DE 110 MM	171,59
157	40626	10,00	UNIDADE	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1", E = 3,38 MM, PESO 2,50 KG/M (NBR 5580)	50,02
158	7698	10,00	UNIDADE	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/4", E = *3,25* MM, PESO *3,14* KG/M (NBR 5580)	63,08
159	7697	10,00	UNIDADE	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)	73,28
160	7696	30,00	UNIDADE	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	105,67
161	7694	2,00	UNIDADE	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 3", E = *4,05* MM, PESO *8,47* KG/M (NBR 5580)	176,46
162	7693	2,00	UNIDADE	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 4", E = 4,50* MM, PESO 12,10* KG/M (NBR 5580)	243,02
163	9813	50,00	UNIDADE	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, PN10, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561), ROLO COM 100,0 M	520,00
164	9815	50,00	UNIDADE	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, PN10, DE = 32 MM X 3,0 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561), ROLO COM 100,0 M	1.027,00
165	9828	50,00	UNIDADE	TUBO PVC DEFOFO JEI, COMPRIMENTO 6M, COR AZUL, DN	150,75
166	9836	50,00	UNIDADE	100 MM, PN16 TUBO PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL, BRANCO , DN 100 MM, 6 METROS	15,65
	l		l	DIG 1100 , DIA 100 MINI, O METICO	



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

				I	
167	20065	50,00	UNIDADE	TUBO PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL, BRANCO , DN 150 MM, 6 METROS	40,91
				TUBO SOLDÁVEL, COMP. 6 METROS ,	
168	9867	100,00	UNIDADE	FABRICADO EM PVC, NA COR	3,77
				MARROM, DN 15MM (DE 20MM)	
400	0000	400.00		TUBO SOLDÁVEL, COMP. 6 METROS ,	4.05
169	9868	100,00	UNIDADE	FABRICADO EM PVC, NA COR	4,25
				MARROM, DN 20MM (DE 25MM) TUBO SOLDÁVEL, COMP. 6	
170	9869	100,00	UNIDADE	METROS, FABRICADO EM PVC, NA	9,17
170	0000	100,00	O. N.D. N.D.L	COR MARROM, DN 25MM (DE 32MM)	0,17
				TUBO SOLDÁVEL, COMP. 6	
171	9874	100,00	UNIDADE	METROS,FABRICADO EM PVC, NA	14,40
				COR MARROM, DN 32MM (DE 40MM)	
4=0		400.00		TUBO SOLDÁVEL, COMP. 6 METROS	4= 00
172	9875	100,00	UNIDADE	,FABRICADO EM PVC, NA COR	15,80
				MARROM,DN 40MM (DE 50MM) UNIAO EM POLIPROPILENO (PP),	
173	64	50,00	UNIDADE	PARA TUBO EM PEAD, 20 MM	7,21
				UNIAO EM POLIPROPILENO (PP),	
174	37423	50,00	UNIDADE	PARA TUBO EM PEAD, 32 MM	17,80
				UNIÃO SOLDÁVEL, FABRICADO EM	
175	9905	100,00	UNIDADE	PVC, NA COR MARROM, COM ANEL	6,78
				DE VEDAÇÃO, DE 20 MM	
470	0000	50.00		UNIÃO SOLDÁVEL, FABRICADO EM	0.40
176	9906	50,00	UNIDADE	PVC, NA COR MARROM, COM ANEL	8,18
				DE VEDAÇÃO, DE 25 MM VÁLVULA DE LATÃO FORJADO 1/2",	
				ON-OFF, COM SISTEMA DE CORTE	
				INVIOLÁVEL NO CORPO DA VÁLVULA,	
177	10904	500,00	UNIDADE	ACIONADO POR CHAVE MESTRA,	155,00
				FÊMEA-FÊMEA COMPRIMENTO 46MM	
				+/- 2MM	
				VÁLVULA DE RETENÇÃO	
178	10411	10,00	UNIDADE	HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25),	256,92
				1.1/4", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIÃO, EXTREMIDADES COM ROSCA	·
				VÁLVULA DE RETENÇÃO	
4=0	40400	40.00		HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25),	00= 40
179	10409	10,00	UNIDADE	1.1/2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE	287,12
				UNIÃO, EXTREMIDADES COM ROSCA	
				VÁLVULA DE RETENÇÃO	
180	10408	25,00	UNIDADE	HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2",	402,26
				400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIÃO,	,
				EXTREMIDADES COM ROSCA  VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE,	
				PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM	
181	10230	3,00	UNIDADE	ROSCA, DE 4", PARA FUNDO DE	966,44
				POCO	
				HIDROMETRO WOLTMANN, DN 3",	
				VAZAO MAXIMA DE 80 M3/H, PARA	
182	12777	8,00	UNIDADE	AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA	3.530,88
.52		3,30	3	PLANA, TURBINA HORIZONTAL,	2.000,00
				EQUIPADO COM TELIMETRIA (SEM CONEXOES)	
				HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR	
183	12769	150,00	UNIDADE	DE AGUA, DN 1/2", VAZAO MAXIMA DE	137,20
	00	. 55,55		1,5 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA,	. 3., ,23
					34



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

				DELOTOVDIA DI ANA CLACCE D	
				RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	
184	12773	350,00	UNIDADE	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1/2", VAZAO MAXIMA DE 3 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	147,28
185	12774	50,00	UNIDADE	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 3/4", VAZAO MAXIMA DE 5 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)0,	181,58
186	3855	500,00	UNIDADE	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 20 MM X 1/2"	5,28
187	3870	50,00	UNIDADE	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	6,72
188	3883	500,00	UNIDADE	LUVA PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	1,56
189	3884	50,00	UNIDADE	LUVA PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	2,48
190	11882	550,00	UNIDADE	CAIXA EM POLIPROPILENO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO DN 1/2" OU DN 3/4"	120,46
191	3268	10,00	UNIDADE	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	133,31
192	12440	10,00	UNIDADE	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DE 1 1/4"	92,81
193	12424	10,00	UNIDADE	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/2"	96,02
194	9886	10,00	UNIDADE	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1"	33,24
195	9887	20,00	UNIDADE	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2"	101,79
196	9890	3,00	UNIDADE	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 3"	260,92
197	9891	2,00	UNIDADE	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 4"	366,29
198	10411	5,00	UNIDADE	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1.1/4", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	256,92
199	10409	5,00	UNIDADE	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1.1/2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	287,12
200	10408	5,00	UNIDADE	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	402,26
201	10406	4,00	UNIDADE	VALVULA DE RETENCAO	794,53



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

				T	1
				HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 3", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO,	
				EXTREMIDADES COM ROSCA	
202	36084	150.00	UNIDADE	TUBO PVC-U PBA JEI, DN50 (DE60),	119,34
202	30004	150,00	ONIDADE	CL 12 COMP 6,0 M	119,34
203	36375	200,00	UNIDADE	TUBO PVC-U PBA JEI, DN50 (DE60),	147,24
		-		CL 15 COMP 6,0 M TUBO PVC-U PBA JEI, DN50 (DE60),	
204	36378	300,00	UNIDADE	CL 20 COMP 6,0 M	181,02
205	36373	130,00	UNIDADE	TUBO PVC-U PBA JEI, DN75 (DE85),	247,80
203	30373	130,00	ONIDADL	CL 12 COMP 6,0 M	247,00
206	36376	55,00	UNIDADE	TUBO PVC-U PBA JEI, DN75 (DE85),	289,20
				CL 15 COMP 6,0 M TUBO PVC-U PBA JEI, DN75 (DE85),	, ,
207	36379	95,00	UNIDADE	CL 20 COMP 6,0 M	364,98
208	36374	100,00	UNIDADE	TUBO PVC-U PBA JEI, DN100 (DE110),	402.94
				CL 12 COMP 6,0 M	402,84
209	36377	100,00	UNIDADE	TUBO PVC-U PBA JEI, DN100 (DE110),	483,24
		-		CL 15 COMP 6,0 M TUBO PVC-U PBA JEI, DN100 (DE110),	
210	36380	100,00	UNIDADE	CL 20 COMP 6,0 M	604,20
211	60	3000,00	UNIDADE	ADAPTADOR PARA TUBO PEAD DE =	8,19
211	00	3000,00		20MM	0,19
212	3455	2000,00	UNIDADE	COTOVELO DE 90° DE FERRO	0.00
				GALVANIZADO F/F, CLASSE 10 , CONF. NBR 6943, DIAMETRO 1/2"	6,93
			UNIDADE	COTOVELO DE 90° DE FERRO	
213	3450	2000,00		GALVANIZADO M/F, CLASSE 10 ,	9,69
				CONF. NBR 6943, DIAMETRO 1/2"	
	7691	200,00	UNIDADE	TUBO DE FERRO GALVANIZADO,	
214				CLASSE MÉDIA, C/ COSTURA, CONF. NBR 5580 OU DIN 2440, COMP = 6M,	159,90
				DIAMETRO 1/2"	
			UNIDADE	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO,	
215	4177	1000,00		CLASSE 10 , CONF. NBR 6943,	5,64
				DIAMETRO 1/2"	

Valor médio estimado: R\$ 1.018.808,53(um milhão, dezoito mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e três centavos).

- 1.2 O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens.
- 1.3 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4 A presente aquisição adotará o critério de julgamento menor preço por item.
- 1.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.6 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## 02 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A aquisição de tubos e conexões hidráulicas é necessária para garantir o pleno funcionamento do sistema de distribuição de água do município de Piracema/MG,





CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

atendendo às demandas do Departamento de Obras e da Estação de Tratamento de Água Onofre Pinto Lara. Esses materiais são indispensáveis para a realização de manutenções corretivas e preventivas, assegurando maior segurança operacional, redução de perdas e eficiência na prestação do serviço público essencial de abastecimento de água. A disponibilidade imediata desses insumos permite respostas rápidas a situações emergenciais, como rompimentos e vazamentos, minimizando transtornos à população.

2.2- O objetivo da contratação é assegurar a continuidade e a qualidade no fornecimento de água potável, promovendo a regularidade e a confiabilidade do sistema de abastecimento, em conformidade com o interesse público e as exigências legais de prestação de serviços adequados, seguros e eficientes à comunidade local.

#### 03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 A solução proposta consiste na aquisição de tubos e conexões hidráulicas de qualidade comprovada, em quantidades suficientes para atender às necessidades do Departamento de Obras e da Estação de Tratamento de Água Onofre Pinto Lara, no município de Piracema/MG. O fornecimento desses materiais permitirá a execução de manutenções corretivas e preventivas no sistema de distribuição de água, garantindo a continuidade, confiabilidade e eficiência do abastecimento público. A solução abrange os seguintes aspectos:
  - a) Seleção de materiais adequados: Fornecimento de tubos e conexões compatíveis com o sistema de distribuição de água existente, atendendo às normas técnicas aplicáveis (como ABNT ou equivalentes) e assegurando durabilidade, resistência e eficiência operacional.
  - b) Integração com processos existentes: Atendimento às demandas de manutenção e às obras programadas pelo Departamento de Obras e pela Estação de Tratamento de Água, considerando substituições preventivas e reparos emergenciais.
  - c) Garantia de fornecimento contínuo: Planejamento logístico para assegurar entregas rápidas, dentro de até 10 dias após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), atendendo às necessidades emergenciais e contínuas do sistema de abastecimento.
  - d) Eficiência econômica: Consolidação da demanda em um único processo de contratação, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), para promover economia de escala, redução de custos unitários e otimização dos recursos públicos.
  - e) Suporte técnico e operacional: Disponibilização de equipe qualificada pelo fornecedor para esclarecimentos e acompanhamento das entregas, garantindo que os materiais sejam fornecidos conforme as especificações técnicas e adequadamente utilizados nas intervenções.

Essa solução visa manter o sistema de distribuição de água em pleno funcionamento, mitigando riscos de interrupções no abastecimento e atendendo plenamente ao interesse público, com foco na eficiência, qualidade e sustentabilidade do serviço prestado à população.





CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

#### 04 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da aquisição abrangem o seguinte:
- 4.1.1 A contratação se dará através do Registro de preços pelo prazo de 12 meses.
- 4.1.2 Os produtos serão adquiridos, conforme demanda do órgão requisitante.
- 4.1.3. A empresa deverá apresentar todos os documentos legais exigidos para a contratação.
- 4.1.4. Os produtos oferecidos devem atender às normas de segurança e qualidade estabelecidas por órgãos competentes.
- 4.1.5- O prazo de entrega será de 10 dias corridos a contar da ordem de fornecimento.

#### 4.2 - Obrigações da contratada

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR, ATA ou Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados:
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata ou contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata ou contrato:
- i) Comunicar ao Fiscal da Ata ou contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

k) Manter durante toda a vigência da Ata ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- I) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata ou contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); (quando for o caso)
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021); (quando for o caso)
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata ou contrato:
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas da ata ou contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- s) A contrata deverá estar ciente:
  - De atendimento às normas técnicas aplicáveis (ABNT ou equivalentes), garantindo a qualidade, durabilidade e segurança dos tubos e conexões a serem fornecidos.
  - Da Garantia mínima do fabricante sobre os produtos fornecidos, conforme prazos e condições estabelecidos em edital.

#### 4.3 - Obrigações da Administração:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata ou contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência na ata ou contrato;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata ou contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata ou Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e ata ou Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata ou contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 05 – DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A aquisição seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1 As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.
- 5.1.2 As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

#### 06 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – As atividades de gestão e fiscalização da execução da ata ou contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da ata ou Contrato.

#### 07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

- 7.1 A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2 O pagamento será efetuado <u>em até 30 (trinta) dias</u> do mês subsequente a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- 7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 7.4 A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

#### 08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 8.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 8.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 8.3.1 ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

#### 09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

#### 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **10.1 -** Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços
- **10.1.1** A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

# 11 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

- **11.1**. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:
- 11.1.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- 11.1.2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social.
- 11.1.3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- 11.1.4. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- 11.1.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade:
- 11.1.6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;
- 11.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

### 12 - SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).
- 13.1.2.4 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).
- 13.1.3 Não celebrar a ata ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou naõ aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5 Fraudar a licitação;
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 Advertência:



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- 13.2.2 Multa:
- 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata ou contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata ou contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor da ata ou contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- 13.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 14 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/10/2025.
- 14.1.1- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional da Construção Civil (SINAPI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.1.2- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- a em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na a<u>línea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;</u>
- b em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 14.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 14.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 14.2.2 Na hipótese prevista no item 14.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 14.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 14.2.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- 14.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao





CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 14.3.1 Para fins do disposto no item 14.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 14.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e na legislação aplicável.
- 14.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 14.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 14.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.3.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 14.3 e 14.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 14.3.5 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### 15 - DA ENTREGA

- 15.1 Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- 15.1.1 Prazo de entrega: <u>em até 10 (dez) dias corridos</u>, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.
- 15.1.3 O objeto deverá ser entregue no endereço indicado pelo órgão requisitante e de acordo com o local indicado na NAF.
- 15.2 O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata ou contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 15.3 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- 15.4 O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 15.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.





CNPJ: 17.980.392/0001-03
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

15.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto na ata ou contrato, termo de referência e proposta;

- 15.7 O recebimento provisório, realizado pelo servidor do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;
- 15.8 O recebimento definitivo, realizado pelo servidor, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

Piracema, 21 de outubro de 2025

Fernando Augusto Souza Moreira Pregoeiro

**Douglas Junior Alcântara Pena** Secretária Municipal de Água e Esgoto



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

#### **ANEXO II**

#### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

MUNICÍPIO DE PIRACEMA - MG

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº 45/2025.

PROCESSO N.º 127/2025.

OBJETO: Registro de preços para possível e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ONOFRE PINTO LARA — PIRACEMA. Nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

#### Razão Social do Licitante:

CNPJ/	CPF:				
Ender	eço:				
E-mail	:				
Telefo	ne / Fax:				
Repres	sentante: Nome:				
Identif	icação:				
Qualifi	cação:				
Assina	ntura:				
	~~		MARCA/	VALOR	VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

<sup>\*</sup>Modelo quando for o caso

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Ŀ	=st	ta pro	pos	ta i	tem	val	ıda	de	de	60	( :	sessent	ta)	dias,	contac	das a	ар	artır	da	present	:е	data	a.

Prazo de Entrega: <u>Conforme Edital</u>		
Condições de Pagamento: Conforme Edital.	, de	_de 2025
		-

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

#### **ANEXO III**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PREGAO ELETRONICO NUMERO Nº/2025.
PROCESSO N.°/2025.
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:
( ) Microempresa, ME, ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
( ) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
(Assinalar a condição da empresa)
( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
, dede 2025.
Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

## ANEXO IV DECLARAÇÃO

PREGAO ELETRONICO N°/2025
PROCESSO N.°/2025
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº <b>DECLARA</b> , sob as penas da Lei, que:
Atendem aos requisitos de habilitação,
• Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
<ul> <li>Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.</li> </ul>
Por fim <b>DECLARA</b> pela <b>veracidade das informações prestadas</b> , na forma da lei.
, dede 2025.
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

#### **ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME, EPP ou EQUIPARADA)

PREGÃO ELETRÔNICO N°_/2025 PROCESSO N.°/2025
(Nome da empresa), CNPJ/MF nº. (000), sediada (endereço completo), declara, para todos os fins de direito, especificamente para participação nesta licitação, que:
<ul> <li>Está sob o regime de tributação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.</li> </ul>
( ) no ano-calendário de realização da licitação não celebrou Contratos com a iniciativa privada e/ou Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.
( ) possui contratos firmados com a iniciativa privada e/ou Administração Pública e que os mesmos não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo nas condições de usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.
(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

# ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO NÚMERO Nº	/2025					
LICITAÇÃO: PREGÃO №	/2025					
Gestor da Ata:						
Fiscal da Ata:						
CONTRATANTE:						
	\ <b>-</b>			MO	ionidiae de D	!!4
PREFEITURA MUNICIPAL D Público, com sede na,						
, denominado	CONTRATA	ANTE.	•	•	•	·
CONTRATADO:						
, pessoa	a jurídica	de				na
	, CEP . neste ato de	_ esignad	a CONTR	RATADA.	CNPJ	nº
		J				
CLÁUSULA PRIMEIRA – PR	ESSUPOSTO	S JUR	ÍDICOS -	ADMINIST	RATIVOS:	
<b>1.1 -</b> A presente ata de regis Pregão eletrônico Registro /2025 e homologado e	de Preços	n.º	do (	dia/	/2025, julgado	em
CLÁUSULA SEGUNDA – DO	OBJETO:					
2.1 – Registro de preços para FORNECIMENTO DE TUB NECESSIDADES DO DEPARÁGUA ONOFRE PINTO LA descritas no termo de referên Proposta da Contratada.	OS E CON RTAMENTO RA – PIRAC	IEXÕES DE OB EMA. N	<b>HIDRÁ</b> <b>RA E ES</b> las quan	ULÍCA PA TAÇÃO DI tidades, qu	ARA ATENDER E TRATAMENTO alidades e condi	AS D DE Ções
2.2 - Vinculam esta contrataçã	ão, independe	entemer	ite de trai	nscrição:		
2.2.1 - O Termo de Referência	a;					
2.2.2 - O Edital da Licitação;						
2.2.3 - A Proposta do contrata	ido;					
2.2.4 - Eventuais anexos dos	documentos	supracit	ados.			

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** 



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- **3.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **3.2** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- **a)** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- **b)** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do <u>art. 23 da Lei</u> Federal nº 14.133/21;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

# 3.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

- **3.4** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **3.5** As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 3.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **3.7 –** Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21.
- **3.8** Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- **3.9** Para aplicação do item 3.8, após a homologação da licitação, para f**ormalização e cadastro de reserva,** será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- a Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- c Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- **3.10 -** O registro a que se refere o item 3.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **3.10.1 -** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.8, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- b Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.
- **3.11 –** É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 3.12 A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:
- a Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;
- d -Sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de</u> 2021.
- OBS: O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **3.13 -** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a Por razão de interesse público;
- **b** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- **c -** Se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- **5.2 -** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1**. O pagamento será efetuado <u>em até 30 (trinta) dias</u> do mês subsequente a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.



CNPJ: 17.980.392/0001-03
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- **6.1.1 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **6.1.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **6.1.3** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- **6.2** A Administração do Município de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **6.3** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

#### CLÁUSULA SETIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/10/2025.
- **7.1.1-** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional da Construção Civil (SINAPI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **7.1.2-** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- a em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- **7.2** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **7.2.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **7.2.2** Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- **7.2.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- **7.2.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

- **7.3** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **7.3.1** Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **7.3.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e na legislação aplicável.
- **7.3.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **7.3.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **7.3.5** Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **7.3.6** O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1 -** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata e seus anexos:
- 8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata;
- **8.3 -** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **8.4 -** Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **8.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>;
- **8.6 -** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

**8.8 -** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- **8.9 -** A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **8.10** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- **8.11 -** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **9.1 -** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **9.2 -** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **9.3 -** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.4 -** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **9.5 -** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **9.6 -** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **9.7 -** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;
- **9.9 -** Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

**9.10 -** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- **9.11 -** Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **9.12** Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **9.13 -** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (<u>art.</u> 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **9.14 -** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata:
- **9.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no <u>art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- **9.16 -** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- **9.17 -** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **9.18 -** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**10.1 -** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS ITENS

- **11.1** Os itens serão recebidos por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Apoio Jurídico, no qual atestaram os fornecimentos dos materiais.
- **11.2 –** O servidor indicado deverá informar ao Gestor da Ata para fins de medições e pagamento caso tenha sido realizado dentro requisitos de contratações e informações do Termo de referência.
- **11.3** Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.
- **11.4 -** Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra.





CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- **12.1 -** Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços
- **12.1.1** A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - a) der causa à inexecução parcial da ata;
  - b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total da ata;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
  - f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **13.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar e
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - b) As peculiaridades do caso concreto.
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **13.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **13.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



CNPJ: 17.980.392/0001-03
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- **13.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **13.7** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- **13.8** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- **13.9** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.10** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **13.11** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **13.12** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 14 - DA ENTREGA

- 14.1 Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- 14.1.1 Prazo de entrega: <u>em até 10 (dez) dias corridos</u>, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.
- 14.1.3 O objeto deverá ser entregue nos locais que serão indicados nas NAFs de acordo com a solicitação feita pela Secretaria.
- 14.2 O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata ou contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 14.3 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- 14.4 O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

14.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

- 14.6 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto na ata ou contrato, termo de referência e proposta;
- 14.7 O recebimento provisório, realizado pelo servidor do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;
- 14.8 O recebimento definitivo, realizado pelo servidor, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

**15.1 -** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

**16.1** - As partes elegem o Foro da cidade de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - NORMAS FINAIS

- **17.1.** A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 2.279/23.
- **17.2.** Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

<b>17.3.</b> Justos e contratados, firmam a p	resente ata, e tres vias de igual teor e forma na
oresença de duas testemunhas, para qu	e produza os efeitos legais.
, de	de 2025.

, do	do 2020.	
	Contratante	_
	Contratado	-
TESTEMUNHAS:		
1)		
0)		



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

# ANEXO VII

**MINUTA DE CONTRATO** 

	<b>DE</b> EMI	 PRESA	, ESTAI	NTRE SIFA	INAS GI	ERAIS I PARA	E A
PROCESSO NÚMERO №	/2025						
LICITAÇÃO: PREGÃO №	/2025						
Gestor do Contrato:							
Fiscal do Contrato:							
CONTRATANTE:							
PREFEITURA MUNICIPA Público, com sede na, denomin							
CONTRATADO:							
, pes	^		direito	privado,		sede NPJ	na nº
	, neste ato	designad	da <b>CONT</b> F	RATADA.			
CLÁUSULA PRIMEIRA –	PRESSUPOST	ros Juf	RÍDICOS -	ADMINIST	RATIVOS	<b>3</b> :	
<b>1.1 -</b> O presente contrato o registro de preços n.º/2025, regido pel	do dia/	./2025, ju	ulgado em				

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

- 2.1 Registro de preços para possível e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ONOFRE PINTO LARA PIRACEMA. Nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência, constantes do ANEXO I do Pregão nº \_\_\_\_/2025, e da Proposta da Contratada.
- 2.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.2.1 O Termo de Referência;
- 2.2.2 O Edital da Licitação;
- 2.2.3 A Proposta do contratado;
- 2.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.





CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO CONTRATO:

- **3.1** O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- **3.1.1 -** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

# CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

**4.1 -** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRECO

- **6.2 -** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- **7.2**. O pagamento será efetuado <u>em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do item,</u> sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- **7.2.1 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **7.2.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **7.2.3** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- **7.3** A Administração do Município de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **7.4** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.





CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

## CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

- **8.1 -** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/10/2025.
- **8.2-** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional da Construção Civil (SINAPI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **8.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **8.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **8.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **8.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **8.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **8.8** O reajuste será realizado por apostilamento, sendo necessário a pedido formalizado do contratado.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- **9.1 -** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- **9.2 -** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato:
- **9.3 -** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **9.4 -** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:
- **9.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>;
- **9.6 -** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **9.8 -** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- **9.9 -** A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **9.10** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- **9.11 -** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- **10.1 -** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **10.2 -** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>);
- **10.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **10.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (<u>art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021</u>) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **10.5 -** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **10.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **10.7 -** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **10.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **10.9 -** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **10.10 -** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- **10.11 -** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **10.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **10.13 -** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **10.14 -** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- **10.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.16 -** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- **10.17 -** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **10.18 -** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS ITENS

- **12.1** Os itens serão recebidos por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Apoio Jurídico, no qual atestaram os fornecimentos dos materiais e a execução dos serviços.
- **12.2 –** O servidor indicado deverá informar ao Gestor do Contrato para fins de medições e pagamento caso tenha sido realizado dentro requisitos de contratações e informações do Termo de referência.
- **12.3** Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.
- **12.4 -** Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

**13.1 -** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- **13.2 -** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- **13.3 -** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
  - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **13.4 -** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **13.6** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **13.7 -** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **13.8 -** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - c) Indenizações e multas.
- **13.9 -** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

 		Ficha	Fonte de F	Recurso			
•	as decorrentes óprias da Secre	,	•	Contrato	onerarão	as dotaçõ	ies
	• -		3 3		_		

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - i) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - k) der causa à inexecução total do contrato;
  - I) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **15.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - e) Advertência;
  - f) Multa;
  - g) Impedimento de licitar e contratar e
  - h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - f) A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - g) As peculiaridades do caso concreto.
  - h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
  - j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **15.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **15.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **15.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **15.7** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- **15.8** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- **15.9** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- **15.10** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **15.11** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **15.12** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA ENTREGA

- 16.1 Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- 16.1.1 Prazo de entrega: <u>em até 10 (dez) dias corrido</u>, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.
- 16.1.3 O objeto deverá ser entregue nos locais que serão indicados nas NAFs de acordo com a solicitação feita pela Secretaria.
- 16.2 O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata ou contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 16.3 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- 16.4 O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 16.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- 16.6 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto na ata ou contrato, termo de referência e proposta;
- 16.7 O recebimento provisório, realizado pelo servidor do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;
- 16.8 O recebimento definitivo, realizado pelo servidor, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- **17.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes</u> da Lei nº 14.133, de 2021.
- **17.2 -** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **17.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

**18.1 -** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

**19.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

#### CLÁUSULA VIGÊSIMA - NORMAS FINAIS

- **20.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 2.279/23.
- **20.2.** Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

20.3. Justos e contratados, firmam o pres	sente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma	
na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.		
, de	de 2025.	

	Contratante	
	Contratado	
TESTEMUNHAS:		
1)		
2)		